



18 DE MAIO

DIA NACIONAL DE
COMBATE AO ABUSO
E À EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.

VIOLÊNCIA SEXUAL É CRIME.



DENUNCIE

☎ 181

VOCÊ SABIA QUE

a violência contra crianças e adolescentes pode aumentar em tempos de pandemia de saúde e distanciamento social?

O distanciamento social mudou muitos aspectos da nossa vida. Hoje, mais do que nunca, tivemos de nos adaptar a novos hábitos e realidades, assim como as crianças e adolescentes.

**MUITOS ASPECTOS MUDARAM,
MAS NEM TODOS.**

De acordo com o **Artigo 5º** do Estatuto da Criança e do Adolescente **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;**

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”



Por isso, nesse momento tão delicado, é essencial que você saiba identificar os tipos de violência e que nos **ajude a proteger as crianças e adolescentes.**



TIPOS DE VIOLÊNCIA

Violência Doméstica

É todo ato ou omissão capaz de causar dor ou dano de natureza física ou psicológica. Normalmente, é praticada por familiares, responsáveis ou pessoas próximas da criança ou adolescente.

Violência Psicológica

É tão danosa quanto a violência física, pois constrange a criança e o adolescente, causando efeitos a longo prazo, comprometendo o seu desenvolvimento sadio.

Violência Sexual

Pode ser dividida em duas categorias:

Abuso Sexual


É a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicológica. Geralmente é praticada por pessoas em quem a criança ou adolescente confia. Compreende atos libidinosos até o estupro. No abuso sexual, o agressor busca satisfazer seus desejos, prevalecendo-se de alguma circunstância que lhe favoreceu o contato privado com a vítima.

Exploração Sexual

Caracteriza-se pela utilização sexual da criança ou adolescente com a intenção de lucro, seja financeiro ou de qualquer espécie, podendo haver a participação de um terceiro agente entre a criança ou adolescente e o cliente. A exploração sexual pode acontecer no contexto da prostituição, do tráfico de pessoas, da pornografia (ao vivo, impressa, via internet, vídeo) e do turismo sexual.

Turismo Sexual

É a exploração sexual que visa atender turistas. É comum esse tipo de violência ter a cumplicidade de agências de viagens, guias turísticos, hotéis, bares e restaurantes.





TIPOS DE VIOLÊNCIA

Tráfico para fins de Exploração Sexual

Promoção ou facilitação de entrada, saída ou deslocamento no território nacional ou internacional de crianças ou adolescentes com o objetivo de serem explorados na prostituição ou na pornografia.

Pedofilia

É uma doença caracterizada pela atração de um adulto em relação à criança entre 0 e 10 anos. O pedófilo se torna criminoso quando comete atos libidinosos presencialmente ou por meio da internet. Leis mais rígidas e aumento da fiscalização desse meio de comunicação têm sido positivos no combate a esse crime.

Negligência

Configura-se quando os pais, responsáveis ou mesmo o Poder Público falham em atender às necessidades mais básicas como: cuidados com higiene, educação, alimentação, saúde e o desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes.

Bullying

É o ato de implicar acintosamente, perseguir, humilhar, expor vexativamente ou ameaçar crianças ou adolescentes vulneráveis. Esse é um tipo de violência muito comum no meio escolar, porém não restrita a ele, podendo ocorrer em outros espaços de convivência social.

Cyberbullying

Prática de intimidação, humilhação, exposição vexatória, calúnia e difamação sistemática e contínua por meio da internet e meios sociais. É encarado como uma extensão do bullying. A incidência de casos de cyberbullying é maior entre adolescentes, e se configura numa prática criminosa.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDICA/RS

Instituído através da Lei nº 9.831 de 19 de fevereiro de 1993, atualizado pela Lei nº 12.484, de 12 de maio de 2006. Possui sua base institucional ancorada pelo parágrafo 2º do Art. 260 da constituição do Estado do RS, é órgão público, normativo, deliberativo e controlador das políticas e das ações estaduais voltadas para a infância e a adolescência. Compete ao CEDICA:



Formular, acompanhar e controlar a política estadual de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, editando normas gerais e fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis - DPGV

Um dos 12 Departamentos da Polícia Civil criado através do decreto nº 54.406, de 13 de dezembro de 2018. Ao DPGV compete coordenar, fiscalizar e executar as atividades de polícia judiciária de investigação criminal relacionadas:



Aos atos infracionais em que o adolescente figure como infrator e infrações penais em que a criança e o adolescente figurem como vítimas;



Às infrações penais em que a mulher e o idoso figurem como vítimas em razão dessa condição;



Às infrações penais resultantes de discriminação ou de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou orientação sexual.

Alcançando a Redução do Trabalho Infantil pelo Suporte à Educação - ARISE

O ARISE foi uma iniciativa conjunta da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Japan Tobacco International (JTI) e Winrock International. O programa, surgiu em 2011, está presente no Brasil, Malawi, Zâmbia e Tanzânia e foi desenvolvido com o envolvimento de governos federais, parceiros sociais e comunidades produtoras de tabaco. O seu objetivo é ajudar a prevenir e eliminar o trabalho infantil no meio rural. A iniciativa também aborda os determinantes sociais e fatores econômicos que levam pequenos agricultores produtores de tabaco a envolver crianças em trabalhos perigosos.

Coordenadoria das Políticas para a Criança e Adolescente - CCA

É uma das 06 (seis) Coordenadorias do Departamento De Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos. Compete a CCA:



Coordenar, articular, supervisionar e formular políticas públicas para a criança e o adolescente no Estado do Rio Grande do Sul, observando os princípios da transversalidade e intersetorialidade.

Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes - CEEVSCA/RS

Instituído em caráter permanente pela Lei 14.747/2015 compõe a Política Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A ele compete traçar e planejar as diretrizes e ações necessárias para o monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PEEVSCA).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS

ARISE

ALCANÇANDO
A REDUÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL
PELO SUPORTE À
EDUCAÇÃO



CEDICA-RS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



SE PRESENCIAR
ATOS DE VIOLÊNCIA

DISQUE
181
E DENUNCIE

0800 642 6400

WHATSAAP: (51) 9.844-40606